

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2019

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Fiscal da Fundação São Francisco de Seguridade Social, em atendimento ao artigo 39 do Estatuto e ao artigo 19 da Resolução CGPC nº 13/2004, reuniu-se nos dias 20, 23 e 24 de março de 2020, de forma remota, nas cidades de Aracaju/SE e Brasília/DF, em Reunião Ordinária, com seguintes membros: LINDOMAR LEITÃO DE ASSIS (Presidente), JOSÉ RIBAMAR CANTANHEDE (titular), HEVERTON PERDIGÃO LUCAS DA COSTA SOUZA (titular) e, JOSE CARLOS DINIZ (titular), visando proceder à análise dos documentos/informações solicitados, a saber: “1. *Demonstrações Contábeis do exercício de 2019*; 2. *Situação das Ações Judiciais*; 3. *Avaliação Atuarial de Encerramento de 2019 - Parecer Atuarial dos Planos de Benefícios I, II e III, elaborados pela JESSE MONTELLO CONSULTORIA ATUARIAL*; e 4. *Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, elaborado pela Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes*. Além desses documentos a Fundação São Francisco encaminhou o MEMO 01/2020, de 20/03/2020, contendo informações direcionadas ao Conselho Fiscal com posições sobre as Ressalvas feitas pela Baker Tilly Brasil e visando subsidiar os trabalhos do Conselho

Foram analisados os relatórios emitidos pelas consultoras *JESSE MONTELLO CONSULTORIA ATUARIAL* e o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, elaborado pela *Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes*

O Parecer Atuarial tem como objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2019 dos Planos de Benefícios I, II e III, em 31/12/2019, utilizando a base de dados cadastrais de 31/12/2019, dimensionado o valor de suas Provisões Matemáticas, de seus Fundos Previdenciais e de outros compromissos dos Planos de Benefícios.

Diante da impossibilidade de uma reunião presencial em face da PANDEMIA DO NOVO CORANVIRUS, o objetivo da análise foi o de emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e a execução orçamentária, além de avaliar a aderência das premissas e hipóteses atuariais e, averiguar se na gestão dos ativos, nas operações realizadas, os princípios, normativos e a Política de Investimento dos respectivos Planos estão sendo cumpridas.

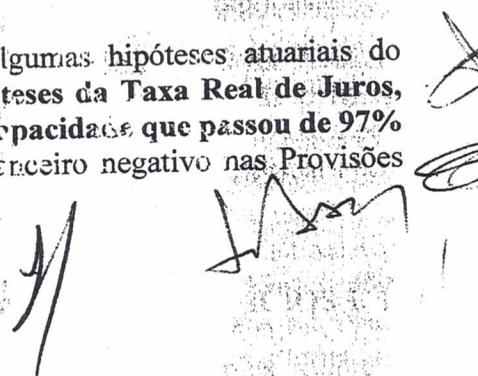
O art. 12, da Resolução CGPC nº 13/2004, estabelece que: “todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados”.

Na análise realizada na documentação disponibilizada o Conselho Fiscal aborda os seguintes tópicos, que requerem manifestação da Fundação São Francisco:

2. ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS I, II e III:

2.1 Plano de Benefícios I (Benefício Definido)

A Consultoria *JESSE MONTELLO* afirmou que algumas hipóteses atuariais do exercício de 2018 para 2019 mudaram, tais como: as **Hipóteses da Taxa Real de Juros, que passou de 4,90%.a.a para 4,20% a.a** e do **Fator de Capacidade, que passou de 97% para 98%**, estas alterações representaram um impacto financeiro negativo nas Provisões



Matemáticas do Plano I em 31/12/2019, as demais hipóteses continuam adequadas à realidade do Plano. Afirmou, também, que a “situação financeira-atuarial do Plano, sem considerar as alterações citadas acima, apresentou um Déficit Técnico Acumulado equivalente a 0,59% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, e a 0.58% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31/12/2019”.

Em decorrência das alterações nas hipóteses financeiras citadas, **o Plano I encontra-se com resultado CONTABIL DEFICITÁRIO, porém apresenta resultado positivo para o EQUILIBRIO TÉCNICO-AJUSTADO.**

No que concerne a Avaliação Atuarial do ano de 2019, o Conselho entende que necessita de esclarecimentos e ações da FSFSS de modo a obter-se uma saúde financeira e contábil positiva do Plano I, sendo recomendado a revisão da(s) hipótese(s) para o ano de 2020.

2.2 Plano de Contribuição Definida (CD)

O Plano II (CD) não apresenta resultados em função da sua modalidade de contribuição definida.

2.3 Plano de Benefícios III (Plano Saldado)

A Avaliação Atuarial do Plano III (Saldado) apresentou-se superavitário no ano de 2019, a Reserva de Contingência está em conformidade com a legislação vigente, não tendo atingido o seu limite. **Portanto, no que tange às Avaliações Atuarias os Planos II e III estão em aderência com a legislação vigente.**

3. ANÁLISE DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Consultoria *Baker Tilly Brasil* examinou o balanço patrimonial consolidado em 31/12/2019, as respectivas Demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e o do PGA e as Demonstrações individuais de cada Plano de Benefício.

Segundo a *Baker Tilly Brasil* **as análises de todas as demonstrações financeiras apresentam-se adequadas em todos os seus aspectos, a posição patrimonial e financeira consolidada e por Planos de Benefício em 31/12/2019, entretanto emitiu RESSALVAS em relação, a investimentos dos Planos I e III, conforme serão descritos a seguir**

3.1 Plano de Benefícios I (Benefício Definido):

Segue abaixo as RESSALVAS levantadas pela *Baker Tilly Brasil*, em relação a investimentos, em 31/12/2019:

a) **O Fundo Ático Geração de Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** no montante de R\$6.689 mil, representa 1,69% do Patrimônio Social do referido Plano em 31/12/2019. As últimas demonstrações financeiras auditadas apresentadas desse Fundo foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório adverso, datado de 15 de janeiro de 2019, contendo a limitação sobre o seguinte assunto: i) limitação quanto as premissas utilizadas por empresa independente especializada em seu laudo de avaliação, para a mensuração do valor justo dos investimentos mantidos em ações de companhias de capital fechado, quem montam em R\$344.270 mil. Informou, também,

“que não teve acesso as últimas demonstrações financeiras auditadas do Fundo, nas datas base de 30 de junho de 2018 e 2019. Dessa forma, não foi possível avaliar e quantificar os eventuais efeitos decorrentes dos assuntos mencionados no saldo do investimento registrado pela Fundação em 31 de dezembro de 2019” (grifo nosso).

b) **O Fundo Energia PCH Fundo de Investimento em Participações**, no montante de R\$21.450 mil, representa 5,42% do Patrimônio Social do referido Plano. As últimas demonstrações financeiras auditadas apresentadas desse Fundo foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório com ressalvas, datado de 11 de dezembro de 2019, contendo o seguinte: (i) O Fundo foi auditado por outros auditores independentes na data base de 31 de março de 2018, que emitiram relatório de auditoria, datado de 07 de novembro de 2018, contendo opinião adversa referente às premissas utilizadas para elaboração do laudo de avaliação das companhias investidas e, conseqüentemente, com o valor dos investimentos e do patrimônio líquido que estariam subavaliados em R\$108.367 mil. Informou, por final que **“Dessa forma, não foi possível avaliar e quantificar os eventuais efeitos decorrentes dos assuntos mencionados no saldo do investimento registrado pela Fundação em 31 de dezembro de 2019” (grifo nosso).**

3.2 Plano de Benefícios III: (Plano Saldado)

Segue abaixo as RESSALVAS, em relação, a investimentos do Plano III, em 31/12/2019:

a) **O Fundo Ático Geração de Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** no montante de R\$4.538 mil, representa 1,25% do Patrimônio Social do referido Plano. O procedimento de avaliação adotado pela *Baker Tilly Brasil* para esse Fundo é o mesmo para o Plano I, isto é, conclui a avaliação informando que: **“como não teve acesso às últimas demonstrações financeiras auditadas do Fundo, nas datas bases de 30 de junho de 2018 e 2019, não nos foi possível avaliar e quantificar os eventuais efeitos decorrentes dos assuntos mencionados no saldo do investimento registrado pela Fundação em 31 de dezembro de 2019” (grifo nosso).**

b) **O Fundo Energia PCH Fundo de Investimento em Participações** no montante de R\$ 14.550 mil, representa 4,01% do Patrimônio Social do referido Plano. As últimas demonstrações financeiras auditadas apresentadas desse Fundo foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório com ressalvas, datado de 11 de dezembro de 2019, contendo o seguinte assunto: (i) O Fundo foi auditado por outros auditores independentes na data base de 31 de março de 2018, que emitiram relatório de auditoria datado de 07 de novembro de 2018 contendo opinião adversa referente às premissas utilizadas para elaboração do laudo de avaliação das companhias investidas e conseqüentemente com o valor dos investimentos e do patrimônio líquido que estariam subavaliados em R\$108.367 mil. Concluindo a Consultora informa: **“Dessa forma, não nos foi possível avaliar e quantificar os eventuais efeitos decorrentes dos assuntos mencionados no saldo do investimento registrado pela Fundação em 31 de dezembro de 2019” (grifo nosso).**

4. ANÁLISE DO PARECER DA DIRETORIA FINANCEIRA

4.1 Fundo Ático Geração de Energia Fundo de Investimento em Participações

Multiestratégia

Através do MEMO 01/2020, de 20/03/2020, enviado ao Conselho Fiscal, a Diretoria Financeira da FSF esclarece alguns pontos questionados pelo Consultora *Baker Tilly Brasil*, os quais transcrevemos a seguir: “o relatório dos auditores afirma: “...últimas demonstrações financeiras auditadas apresentadas desse Fundo foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório adverso, datado de 15 de janeiro de 2019...”, obviamente atentando-se a data estampada, facilmente se conclui tratar-se do exercício de 2018, ou seja, exatamente o mesmo apontamento do ano passado. Se desejarem, observem o anexo 1, deste expediente, o quadro deixa mais simples a identificação da diferença. Quanto a análise do FIDC Ático do que foi dito, afirma haver a limitação quanto as premissas da avaliação além de não terem acesso aos fechamentos de 06/2018 e 2019, pelo comunicado acima, tudo está explicado (grifo nosso).

O MEMO 01/2020 afirma que: “no caso do FIP Ático a questão do apontamento se solucionará em 2020, dado que os aspectos da reavaliação estão definitivamente elucidados” e cita como uma forma de confirmação os itens 1 e 4 do COMUNICADO AOS COTISTAS DO GERAÇÃO DE ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, emitido pelo *BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*, que é parte integrante do MEMO 01/2020.

Por final o MEMO afirma:

- “A São Francisco acompanha todo o desenrolar, mas, nada pode fazer além do que vem fazendo e, nenhuma alteração em termos de resultado significativo produziria aos planos. A ressalva feita não diz respeito a práticas adotadas na entidade que possa ser passível de repreensão, representa somente a contaminação do que está sendo praticado no Fundo de Investimento, nas contas dos planos”.

4.2. Fundo Energia PCH Fundo de Investimento em Participações

No MEMO 01/2020, está sendo contestado a suspeição levantada no Fundo de Investimento de que as premissas utilizadas no laudo de avaliação das companhias investidas e, conseqüentemente, com o valor dos investimentos e do patrimônio líquido estariam subavaliados a FSFSS afirma que:

- Assim como no FIP Ático, por contaminação, como determinam as normas de auditoria, a *Baker Tilly Brasil* se vê obrigada a proceder o mesmo apontamento;
- É um fato que está sendo alterado neste exercício, onde, por determinação da Assembleia Geral, ainda no exercício passado, ficou definido a contratação de novo laudo de avaliação, o qual já sabemos eleva o preço acima do que foi identificado na avaliação de 2018;
- A ressalva dos auditores é procedimento de praxe, mas, não gera qualquer necessidade de ajuste nas demonstrações do exercício de 2019. Fatos como esses teriam impacto e deveriam inerecer atenção se o plano fosse de Contribuição Definida, pois, qualquer impacto na cota gera distorções na riqueza entre os que aportam contribuição e os demais.

5. PARECER FINAL.

Em atendimento ao artigo 39 do Estatuto da Fundação São Francisco de Seguridade Social e dos artigos 8º e 19 da Resolução CGPC nº 13/2004, o Conselho Fiscal da Fundação São Francisco de Seguridade Social, com base na documentação disponibilizada pela entidade e nos exames levados a cabo por este Conselho, conclui que **apesar das Ressalvas** formuladas pela Consultora *Baker Tilly Brasil*, as mesmas não dizem respeito a práticas adotadas na entidade que possa ser passível de repreensão ou causada por má gestão, e que, segundo o MEMO 01/2020 da FSFSS, as questões estão em processo de resolução. O referido MEMO informa, também, que o **Fundo Energia PCH** já sanou seu problema, assim é possível identificar que o administrador sanou as dúvidas relatada nos relatórios de auditorias em comunicado aos cotistas, por e-mail, datado de 26/03/2019. Quanto ao **Fundo Ático Geração de Energia** a questão do apontamento se solucionará em 2020, dado que a Administradora do Fundo, a empresa *BNY Mellon*, conseguiu concluir a validação dos Laudos de Avaliação.

Ainda, conforme afirmado pela própria *Baker Tilly Brasil*, ela não teve acesso às Demonstrações Financeiras auditadas dos Fundos ATICO e ENERGIA PCH, não sendo possível avaliar e quantificar os eventuais efeitos que poderiam cair sobre o saldo dos investimentos em 31/12/2019, além de que não foram identificados fatos relevantes que comprometam a regularidade e a aderência da gestão dos recursos à Política de Investimento, da aderência das premissas e hipóteses atuariais e da execução orçamentária (grifo nosso).

No que concerne a Avaliação Atuarial do ano de 2019, um fator que chama a atenção deste Conselho é o posicionamento da consultoria *Jesse Montello*, **ao constatar Déficit Técnico no Plano I (BD)**, em função do montante calculado das provisões matemáticas. Segundo a Consultora, o Plano está saudável, considerando o ajuste de precificação dos títulos públicos. **Esses fatores levam o Conselho Fiscal a aprovar os Pareceres Atuariais dos Planos I, II e III, produzidas pela Jesse Montello, SEM RESSALVAS.** Entretanto, apresenta uma recomendação especial para o Plano I, de modo a contribuir com a gestão da FSFSS, no sentido de adequar os mecanismos de controle no intuito de mitigar os riscos que as situações acima possam trazer para a Fundação, **devendo apresentar esclarecimentos e ações a serem implementadas no ano de 2020, dentro de um cronograma, de modo a obter-se uma saúde financeira e contábil positiva do Plano I.**

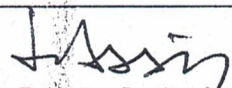
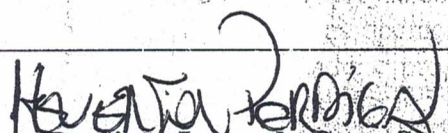
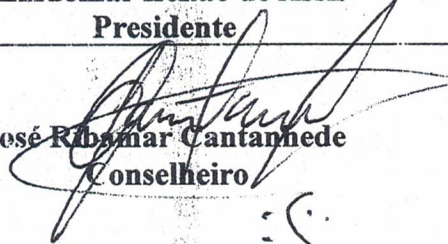
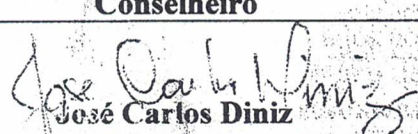
A Fundação São Francisco de Seguridade Social teve suas demonstrações financeiras do exercício de 2019 auditadas pela empresa *Baker Tiller*, emitindo parecer com ressalvas em função dos investimentos sobre os Fundos Ático e PHC, que apresentam-se com dificuldades de serem auditados desde o ano de 2018. O valor desses investimentos não é substancial a ponto de causar impacto no patrimônio líquido da FSFSS, nem de provocar entendimento diverso sobre o resultado apresentado, mas são inconsistências encontradas que merecem considerações.

Este Conselho Fiscal, com base na documentação disponibilizada e existente na Entidade, constata que a FSFSS teve suas demonstrações financeiras do exercício de 2019 auditadas pela empresa *Baker Tiller*, a qual emitiu para os **Planos I e III** parecer com ressalvas em função dos investimentos sobre os Fundos Ático e PHC, que se apresentam com dificuldades de serem auditados desde o ano de 2018, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis, assim esse **Conselho Fiscal mantém as Ressalvas sobre os investimentos dos Fundos Ático e PHC, e APROVA os**

demais itens, confirmando as aderências da gestão dos recursos, à Política de Investimento, da aderência das premissas e hipóteses atuariais dos Planos de Benefícios I, II e III e da execução orçamentária.

Por final, este Conselho Fiscal diante da elevada instabilidade dos mercados no Brasil e no Mundo e que existem pontos de controle ressalvados nos Planos I e III no ano de 2019, os quais demandam providências para reduzir os riscos nos referidos Planos, **recomenda que seja implementado no ano de 2020 uma verificação e a elaboração de um cronograma com ações para regularizar das pendências nos Fundos Ático e PHC, levantadas pela Baker Tilly Brasil.** A não observação dessa recomendação poderá redundar em prejuízos ao ATIVOS da Fundação São Francisco de Seguridade Social, tendo em vista que as operações de riscos realizadas pela Fundação, possuem alto e médio nível de complexidade, e propõe que seja observado e seguido rigorosamente o processo de gerenciamento de riscos, nos termos do art. 12 da Resolução CGPC nº 13/2004.

Brasília-DF, 24 de março de 2020.

 Lindomar Leitão de Assis Presidente	 Heverton Perdigão Lucas da Costa Souza Conselheiro
 José Ribamar Cantanhede Conselheiro	 José Carlos Diniz Conselheiro